

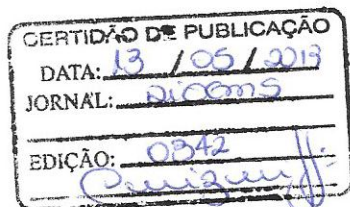


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

"CAPITAL DA FRONTEIRA"

☎ 046 3563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 6210

CEP – 85.710-000



LEI N.º 2.361/2013.

Suprime, desafeta e incorpora área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo a quantia correspondente a 595,20 m² (quinhentos e noventa e cinco, vírgula vinte metros quadrados), de área de terras, parte integrante da Rua Eloina Alves Schreiner, do quadro geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR. com limites e confrontações a seguir: NORTE: Confronta com a Rua Eloina Alves Schreiner, com a distância de 13,06m. LESTE: Confronta com parte da Chácara 1-B, com a distância de 49,60m. SUL: Confronta pelo seguimento da Rua Eloina Alves Schreiner no cruzamento com a Rua Santos Dumont, com a distância de 13,06m. OESTE: Confronta com parte da quadra nº 3-A, com a distância de 49,60m.

Art. 2º A área suprimida e desafetada constante do artigo anterior será incorporada a área de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, situada no centro desta cidade, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 13.714, com área de 606,15 m² (seiscentos e seis vírgula quinze metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2.013.**

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL